



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

Ao Senhor Vereador;

ARQUIVO

---

## Ordem do Dia

32ª Sessão Ordinária - 6ª Legislatura

Realização: 04/09/2018

Terça-feira

20:00 Horas

---

## ***ORDEM DO DIA***

---

*Em Primeira Discussão e Votação*  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2018, DO EXECUTIVO**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

*Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 24ª Sessão Extraordinária Subsequente, caso o Projeto acima mencionado seja aprovado em primeira discussão e votação.*

---

Canas, 31 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

VER. RICELLY AUGUSTO ISALINO  
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 20:00 HORAS.**

Aos vinte e um dias do mês de agosto, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 30ª Sessão Ordinária realizada em 07/08/2018, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura dos ofícios recebidos: Convite Movimento Voto Consciente. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura das proposições apresentadas: continuando, **Moção de Repúdio n.º 17/2018 aos Termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)**, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino referente ao artigo 256 e 161 do RI, colocando em deliberação do Plenário o uso da Tribuna pela Sr. Hanna Zanin Cocenza, Membro da Rede Nacional em Defesa da Vida e da Família, para fazer uso da Tribuna, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente franqueou a palavra a Sr.ª Hanna Zanin Cocenza por trinta minutos, continuando, colocando em discussão a **Moção de Repúdio n.º 17/2018**, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 26/2018 ao Ilustríssimo Responsável pela Residência de Conservação do Departamento de Estada e Rodagem (D.E.R.) Eng.º Silas de Oliveira**, colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 27/2018 ao Ilustríssimo Responsável pela Residência de Conservação do Departamento de Estada e Rodagem (D.E.R.) Eng.º Silas de Oliveira**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Mauro Lopes da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 28/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas e ao Diretor de Saúde de Canas, Luiz Gustavo Zanin**, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 59/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 60/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 61/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 62/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira autor da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

propositura, continuando, **Indicação n.º 63/2018 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2018 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários de Direito, e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2018 Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder subvenção social às entidades de Assistência Social que especifica e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 23ª Sessão Extraordinária Subsequente, e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2018.

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

## **ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018, TERÇA-FEIRA AS 22:30 HORAS.**

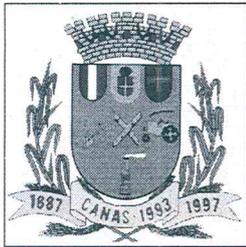
Aos vinte e um dias do mês de agosto, de dois mil e dezoito, terça-feira, às vinte e duas horas e trinta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **RICELLY AUGUSTO ISALINO**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2018 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários de Direito, e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2018 Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder subvenção social às entidades de Assistência Social que especifica e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão, e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2018.

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Segundo Secretário



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

#### **DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura de Canas os seguintes cargos em comissão:**

I – Um cargo de Assessor Administrativo de Cultura e Turismo, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

II - Um cargo de Assessor Adjunto de Agricultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

III - Um cargo de Assessor Adjunto de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

IV - Um cargo de Assessor Adjunto de Assuntos Jurídicos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

V - Um cargo de Assessor Adjunto de Cultura e Turismo, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

VI - Um cargo de Assessor Adjunto de Esporte, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

VII - Um cargo de Assessor Adjunto de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

VIII - Um cargo de Assessor Administrativo da Diretoria de Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

IX - Um cargo de Assessor Administrativo de Agricultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

X - Um cargo de Assessor Administrativo de Finanças, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XI - Um cargo de Assessor Administrativo de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XIII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XIV - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Assistência Social criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XV - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Assuntos Jurídicos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XVI - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Educação e Esportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XVII - Um cargo de Assessor de Gabinete da Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

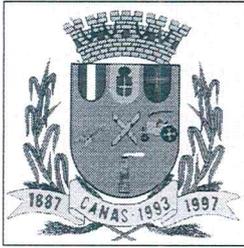
XVIII - Um cargo de Assessor de Imprensa, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XIX - Um cargo de Assessor de Planejamento, criado pelas Leis Municipais nº. 98/1.999 e nº. 154/2001;

XX - Um cargo de Assessor Técnico de Planejamento, Controle e Avaliação, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XXI - Oito cargos de Chefe de Seção, criados pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XXII - Um cargo de Chefe do Setor de Empenhos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

XXIII - Um cargo de Chefe do Setor de Análise de Sistemas, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

XXIV - Um cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 27/2010;

XXV - Dois cargos de Coórdenador Pedagógico do Ensino Fúndamental, criados pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XXVI - Um cargo de Gerente de Programas Sociais, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

XXVII - Dois cargos de Supervisor de Merenda Escolar, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009;

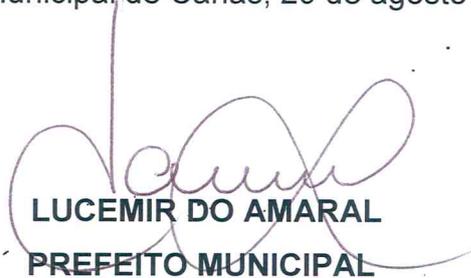
XXVIII - Um cargo de Supervisor de Obras, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009; e

XXIX - Um cargo de Supervisor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 19/2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis acima descritas.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de agosto de 2018.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000.

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminho para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da devida e necessária extinção de diversos cargos de provimento comissionado no quadro de servidores do Município de Canas.

A necessidade de tais extinções fora emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos autôns registrados sob o nº. TC-000441/989/18, que em fiscalização apontou diversas irregularidades nas respectivas criações, tais como ausência de características de assessoramento, chefia e direção, conforme disposto no art. 37, II e V da Constituição Federal.

Também fora apontado pela Corte de Contas que tais cargos, que ora se extingue, não possuem atribuições definidas nas legislações que os criaram, bem como não há exigências de escolaridade e grau de instrução para suas nomeações, sendo estas, condições essenciais para o desempenho da função inerente ao cargo.

Além disso, tais cargos e respectivas funções não se enquadram na regra da exceção prevista no artigo 37, V, da Constituição Federal, que prevê a seleção para a ocupação dos postos de comando, com perfis onde preponderem as competências gerenciais e a qualificação formal e profissional capazes de colaborar com os elevados objetivos do Poder Executivo.

Neste ínterim, tais inobservâncias por parte das Administrações passadas que efetivamente editaram legislações para as criações dos cargos que se pretende extinguir com a presente propositura estão sendo constantemente apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, ocasião que, caso esta administração se mantenha inerte diante de tais apontamentos, sofrerá sérias consequências e sanções legais previstas para tanto.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

Canas, 30 de agosto de 2018.

Ofício nº 172/2018 - GAB

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05 de 29 de Agosto de 2018**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Lucemir do Amaral  
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor

**RICELLY AUGUSTO ISALINO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

N e s t a.

